

PORTARIA Nº 0593/2015-GAB/SEMAS DE 22 DE MAIO DE 2015

OBJETIVO: ORGANIZAR E MINISTRAR PALESTRAS EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS; AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: TUCURUÍ/PA

PERÍODO: 10/06 A 12/06/2015 (02 e ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

-57175271/ 1 - WALDELI ROZANE SILVA DE MESQUITA - (TECNICO EM GESTAO PUBLICA)

-57213340/ 2 - MYCHELLE DE SOUSA PAES - (TECNICO EM GESTAO PUBLICA)

-54192803/ 3 - LUCYANA BATISTA DE OLIVEIRA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

-57192055/ 2- ALAN JOSE SARAIVA DA SILVA- (TECNICO EM GESTAO PUBLICA)

- 5620449/ 1 - JOSE MARIA PINHEIRO GOMES - (MOTORISTA)

ORDENADOR: LEOPÉRCIO BARBOSA FORO

Protocolo 833630

FÉRIAS

PORTARIA Nº 00534/2015-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 14 DE MAIO DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de JUNHO/2015 aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5898171/ 2	ADELIA IBERNON FEITOSA	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
8001275/ 1	ALINE NASCIMENTO PEREIRA	2013/2014	04/06 A 03/07/2015
8001264/ 1	AMANDA MARTINS DACIER LOBATO	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
8001244/ 1	ANA CARLA DE OLIVEIRA PIRES	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
8093997/1	ANA LIGIA PASSINHO DOS SANTOS	2014/2015	25/06 A 24/07/2015
5144078/ 3	ANA LUCIA FERREIRA BRAGA	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
57211361/ 2	ANA PAULA SILVA FERNANDES	2013/2014	26/06 A 25/07/2015
5905176/ 1	ANDREA JANUARIO PROTASIO	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
57194196/ 2	ANDREZA HELENA SANTOS BARATA	2013/2014	29/06 A 28/07/2015
239070/3	ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA FILHO	2013/2013	01/06 A 30/06/2015
8001319/1	ANTÔNIO DE BARROS NOGUEIRA GALVÃO NETO	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
8001259/ 1	CARLA VANESA SILVA DOS SANTOS	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
57223385/2	CARMEN NEYDE MEDEIROS NOGUEIRA	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
5892204/ 1	CASSIO DIEGO TAVARES CAMPOS	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
8001257/ 1	CHRISTIANNE RODRIGUES FERNANDES	2013/2014	18/06 A 17/07/2015
5903400/1	CLEISIANE COSTA PINHEIRO	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
57192276/ 2	DANIEL SOUZA SANTOS	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
5888705/ 1	DANIELLE DE FATIMA LOPES DE SOUZA	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
57194331/ 3	DANIELLE DE SOUZA MOURA	2014/2015	22/06 A 21/07/2015
5139465/2	EDNA SUELY LOBATO CORUMBA	2013/2014	23/06 A 22/07/2015
57216359/1	EDUARNAGILDO BARBOSA DE BRITO	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
3253368/1	ELDONOR SAMPAIO DE SOUSA	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
8001313/1	ÉRIKA LUIZA SOUZA DE ARAÚJO	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
57219464/ 3	ERIKO COSTA CRISPINO	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
80845290/1	EVA DE FATIMA GRELO DA SILVA	2014/2015	29/06 A 28/07/2015
8001261/ 1	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
5898363/ 1	FELIPE TORRINHA MACIEL	2014/2015	17/06 A 16/07/2015
57220694/ 2	GISELE COSTA BARRETO	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
57175443/2	JAIME MARCELO ESTUMANO GONÇALVES	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
5892201/ 1	JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
57203616/ 2	JOSE AUGUSTO BARROSO DE NAZARE	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
57175462/1	JOSE ROSINALDO DOS REIS OLIVEIRA	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
5898327/1	JOSILENA DAMASCENO SILVA	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
57213828/ 2	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS	2013/2014	26/06 A 25/07/2015
57194405/ 1	LINDZEY FREITAS DA CAMARA PEREIRA	2013/2014	01/06 A 30/06/2015
57196921/1	LUCIANA ALVES DE SOUZA	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
5234042/ 2	LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
5888155/ 1	MARCIA CRISTINA DELFINA	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
57214816/1	MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA	2014/2015	08/06 A 07/07/2015
5898330/ 1	MARIA NAZARE PINTO	2014/2015	08/06 A 07/07/2015
5898289/1	MARIANNE DOS SANTOS PINTO	2014/2015	22/06 A 21/07/2015
57195655/1	NADIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	2014/2015	22/06 A 21/07/2015
8001355/1	NICEIA MARA PEREIRA DOS SANTOS	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
8001254/ 1	RAQUEL DE ALMEIDA ROCHA	2013/2014	08/06 A 07/07/2015

55589551/2	RODOLFO GADELHA DE SOUZA	2014/2015	15/06 A 14/07/2015
5888077/2	RUAN DA CONCEIÇÃO FERNANDES GOMES	2014/2015	08/06 A 07/07/2015
57215857/1	SHEYLA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA BRASIL	2014/2015	18/06 A 17/07/2015
5903522/ 1	SHEILA DE CASSIA ANDRADE LEOPOLDINO	2014/2015	15/06 A 14/07/2015
54190055/2	SINEIDE DO SOCORRO VASCONCELOS WU	2013/2014	15/06 A 14/07/2015
5898277/ 1	SINARA DA SILVA COSTA	2013/2014	22/06 A 21/07/2015
5845580/3	SOLANGE HENCHEN TREVISAN	2013/2014	08/06 A 07/07/2015
57196802/1	SOYANE DE FATIMA MIRANDA GOMES ROCHA	2014/2015	01/06 A 30/06/2015
5888146/ 1	TARCISO DO SOCORRO MELO DA COSTA	2013/2014	29/06 A 28/07/2015
5898274/ 1	THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO	2014/2015	18/06 A 17/07/2015
5146631/2	WALMIR CARNEIRO CORUMBA	2013/2014	23/06 A 22/07/2015

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 833428

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Nº.: 72705/CONJUR/2015

À

AUTO POSTO GRALHA AZUL LTDA

End: AV. DAS NAÇÕES Nº 3845, NOVO HORIZONTE

CEP: 68.390-000 Ourilândia do Norte - PA

Pelo presente instrumento, fica AUTO POSTO GRALHA AZUL LTDA CNPJ Nº 15.733.033/0001-18, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7537/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 1549/2010, por estar exercendo atividade de comércio varejista de combustível, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6621/2012, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da referida Lei, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 I; 122 I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 833759

Notificação Nº.: 72761/CONJUR/2015

À

DARCY OLIVEIRA DA SILVA

End: VILA SUCUPIRA, SERRA DAS ANDORINHAS Nº 0 ZONA RURAL

CEP: 68.570-000 São Geraldo do Araguaia- PA

Pelo presente instrumento, fica DARCY OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº 191.640.331-04, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7330/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3201/2010, por estar exercendo atividade de agricultor, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6598/2012, nos termos que dispõe o art. 57 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 I; 122 I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 833762

Notificação Nº.: 69488/CONJUR/2015

À

RAIMUNDO NONATO DA SILVA

End: ESTRADA DO PAREDÃO, S/N

CEP: 68380-000 São Felix do xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica RAIMUNDO NONATO DA SILVA, CPF 579.939.472-00, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 24048/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 4786/2011 por estar exercendo atividade de EXTRAÇÃO MINERAL, extraindo cassiterita sem licença do Órgão Ambiental competente. Em Face disto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8898/2013 , nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual5.887/95, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da mesma Lei, em consonância com o art. 66 do Dec. Federal 6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 833766

Notificação Nº.: 73175/CONJUR/2015

À

COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE IGARAPÉ - MIRI - COOPRIM

End: PA 407, KM 07, ESTRADA DA VILA MAIAUATÁ - ZONA RURAL

CEP: 68.430-000 Igarapé-Miri - PA

Pelo presente instrumento, fica COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE IGARAPÉ-MIRI (COOPRIM), CNPJ Nº 06.031.046/0001-54, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 27583/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1619/2009 por estar exercendo atividade de INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, fazendo funcionar a referida atividade sem a devida licença expedida pelo órgão ambiental competente. Em face disto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6122/2011, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual 5.887/1995, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da mesma Lei, em consonância com a Resolução CONAMA 358/2005, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 8.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II; 132, IV,., todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95,